



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MATELÂNDIA

Portaria Nº 21/2025 MTEL - DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO DUFAU E SILVA, Juiz de Direito Diretor do Fórum de Matelândia, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que conforme divulgado pela Febraban (Federação brasileira de bancos) não haverá expediente bancário nesta cidade na data de 25/07/2025, de forma permanente;

CONSIDERANDO os termos do artigo 54, §§4º e 5º, do CNFE;

RESOLVE

SUSPENDER o expediente das serventias: Tabelionato de Notas; Tabelionato de Protestos de Títulos; Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis todos do Município de Matelândia, no dia 25/07/2025 em período integral, tendo em vista se tratar de feriado municipal, em que não haverá expediente bancário. Os agentes delegados que optarem por fechar no dia autorizado deverão dar ampla publicidade, mediante fixação de comunicação visual nas serventias.

A serventia com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverá observar o regime de plantão estabelecido no artigo 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Matelândia, 16 de julho de 2025



RODRIGO DUFAU E SILVA

JUIZ DE DIREITO